

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº 215/98

PROCESSO N.º 217/98

Protocolo sob o N.º 217/98

Requerente: Sarley Santos Pedrada

Assunto Denomina-se "Praça Professor João
Batista Ferreira de Souza", o atual logradouro
público e dá outras providências.

A U T U A Ç Ã O

Aos _____ dias do mês de _____

de mil novecentos e noventa e _____, autuo a _____

_____ de fls. _____ e demais documentos

que se seguem.

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
DE
MARATAÍZES - ES

PROJETO DE LEI Nº 215/98

DENOMINA-SE "PRAÇA PROFESSOR JOÃO BATISTA FERREIRA DE SOUZA", O ATUAL LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

No uso de suas atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis , estamos submetendo à apreciação do Plenário ,o seguinte projeto de Lei ::

ART. 1º Fica denominada "PRAÇA PROFESSOR JOÃO BATISTA FERREIRA DE SOUZA " , o atual logradouro público , identificado à Av.Rubens Rangel , entre o Forum de Marataízes e o Restaurante Santorini , no Bairro Cidade Nova .

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Seções 11 de Outubro de 1998.


FARLEY SANTOS PEDRADA
VEREADOR DO PMDB

CÂMARA MUNICIPAL
DE
MARATAÍZES - ES

PROJETO DE LEI Nº _____

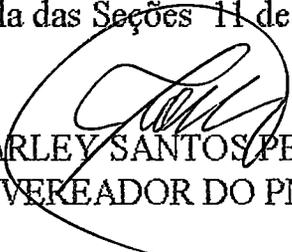
DENOMINA-SE "PRAÇA PROFESSOR JOÃO BATISTA FERREIRA DE SOUZA", O ATUAL LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

No uso de suas atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis , estamos submetendo à apreciação do Plenário ,o seguinte projeto de Lei ::

ART. 1º Fica denominada "PRAÇA PROFESSOR JOÃO BATISTA FERREIRA DE SOUZA " , o atual logradouro público , identificado à Av.Rubens Rangel , entre o Forum de Marataízes e o Restaurante Santorini , no Bairro Cidade Nova .

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Seções 11 de Outubro de 1998.


FARLEY SANTOS PEDRADA
VEREADOR DO PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

O presente Projeto de Lei n.º 0215/98 é legal e no seu mérito atende a legislação pertinente a matéria.

Somos pela sua apreciação e votação pelo Plenário desta Casa de Leis.

Plenário "ELIAS SILVA", 03 de novembro de 1998.


FABIANO ELIAS VIEIRA
Relator

Voto com o relator




Voto no mesmo sentido